

**REGULAMENTO (CE) Nº 378/97 DA COMISSÃO****de 28 de Fevereiro de 1997****que prevê que não seja dado seguimento aos pedidos de certificados de exportação para certos produtos do sector da carne de bovino**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 805/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de bovino<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2222/96<sup>(2)</sup>,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1445/95 da Comissão, de 26 de Junho de 1995, que estabelece as normas de execução do regime dos certificados de importação e de exportação no sector da carne de bovino e que revoga o Regulamento (CEE) nº 2377/80<sup>(3)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 266/97<sup>(4)</sup> e, nomeadamente, o seu artigo 10º,

Considerando que o volume dos pedidos de fixação antecipada das restituições para certas preparações e conservas é superior ao escoamento normalmente verificado; que,

em consequência, foi decidido não dar seguimento aos pedidos de certificados de exportação para esses produtos apresentados depois de 24 de Fevereiro de 1997,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

Em conformidade com o nº 2 do artigo 10º do Regulamento (CE) nº 1445/95, não será dado seguimento aos pedidos de certificados de exportação com fixação antecipada das restituições para os produtos dos códigos de produtos 1602 50 39 9705 e 1602 50 80 9705 apresentados durante o período de 24 a 28 de Fevereiro de 1997.

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Março de 1997.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de Fevereiro de 1997.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 24.

<sup>(2)</sup> JO nº L 296 de 21. 11. 1996, p. 50.

<sup>(3)</sup> JO nº L 143 de 27. 6. 1995, p. 35.

<sup>(4)</sup> JO nº L 45 de 15. 2. 1997, p. 1.